



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para publicação em jornal de atos oficiais, em três páginas no formato tabloide, em atendimento as demandas da Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024;

Compreendendo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para publicação em jornal de atos oficiais, em três páginas no formato tabloide, em atendimento as demandas da Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024;	01	R\$	R\$

JUSTIFICATIVA:

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário A Notícia do Caparaó Comunicações LTDA, tem um público da nossa região e da nossa cidade que o segue e tem acesso fácil já sendo conhecido pela população. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos da Câmara municipal de Chalé - MG, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência a Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



“Art. 24 – É dispensável a Licitação:II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1 Foram realizadas pesquisa de preços na região, na intenção de dar publicidade ao procedimento e a estimativa de preços apurada foi de R\$: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais);

EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser prestados após emissão Nota de Autorização de Serviços. Os Serviços serão prestados de acordo com o Contrato e a proposta apresentada e deverá obedecer às especificações, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a prestadora dos Serviços responsável pela correção.

PRAZO

O presente contrato tem duração de 12 (sete) meses, compreendidos entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total descrito na proposta apresentada, que serão pagos em 12 parcelas mensais de igual valor, enquanto permanecer efetiva a prestação dos serviços contratados, vigente o contrato.

I. As parcelas mensais definidas vencerão no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, no último dia útil deste mês.

III. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de Prestação de Serviço à Tesouraria até o dia 25º (Vigésimo quinto) dia de cada mês,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



juntamente com a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, quando pessoa jurídica.

O contrato será reajustado anualmente através do índice de reajuste do IPCA sendo observado o índice do 12º mês após a assinatura do contrato ou termo de reajuste e passará o reajuste a vigor com o valor reajustado no 13º mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

nº(s): Ficha 13 - 01.01.01.031.0001.2002-3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um responsável pelo setor de administração, que disponibilizarão informações e manterão estreito contato com a CONTRATADA, por telefone, internet e/ou relação interpessoal.

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

Chalé (MG), 22 dezembro de 2023.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Chalé – MG.

Aprovo o Termo de Referência
em ____/____/2023.

Presidente da Câmara Municipal
de Chalé/MG